



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PAUTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

21 DE AGOSTO DE 2019

MENSAGENS DO PODER EXECUTIVO

01-PROJETO DE LEI 602/2019 - MENSAGEM Nº 42/2019

****REGIME DE URGÊNCIA****

Autor: Poder Executivo

APROVA CRÉDITO ESPECIAL, ALTERANDO O VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO.

RELATOR: DEP. MABEL CANTO

02-PROJETO DE LEI 522/2019 - MENSAGEM Nº 27/2019

Autor: Poder Executivo

ESTABELECE AS CONDIÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA REVISÃO GERAL CONCEDIDA PELA LEI Nº 18.493, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

RELATOR: DEP. HUSSEIN BAKRI



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

03- PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO 10/2019

Autor: Comissão Executiva

ALTERA A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ PARA ACRESCEM OS ARTS. 111A, 124A E 243A, TENDO POR OBJETIVO DISPOR SOBRE A ATUAÇÃO DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, BEM COMO ACRESCEM O ART. 243B, TENDO POR OBJETIVO INSTITUIR A CONSULTORIA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

RELATOR: DEP. NELSON JUSTUS

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Constituição do Estado do Paraná.

Art. 111. São partes legítimas para propor a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal, em face desta Constituição:

I - o Governador do Estado e a Mesa da Assembléia Legislativa;

~~*II - o Procurador-Geral de Justiça;*~~

II - o Procurador-Geral de Justiça e o Procurador Geral do Estado; (Redação dada pela Emenda Constitucional 7 de 24/04/2000)

III - o Prefeito e a Mesa da Câmara do respectivo Município, quando se tratar de lei ou ato normativo local;

IV - o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil;

V - os partidos políticos com representação na Assembléia Legislativa;

VI - as federações sindicais e as entidades de classe de âmbito estadual;

VII - o Deputado Estadual.

Art. 124. Compete à Procuradoria-Geral do Estado, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei:

I - a representação judicial e extrajudicial do Estado e a consultoria jurídica do Poder Executivo;

II - a unificação da jurisprudência administrativa do Estado;

III - a cobrança judicial da dívida ativa do Estado;

IV - a realização dos processos administrativo-disciplinares, nos casos previstos em lei;

V Art. 243. A consultoria jurídica e a representação judicial, no que couber, do Poder Legislativo, bem como a supervisão dos seus serviços de assessoramento jurídico são exercidas pelos procuradores que integram a Procuradoria da Assembléia Legislativa, vinculada à Mesa Executiva.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

§ 1º. Os procuradores da Assembléia Legislativa opinarão nos procedimentos administrativos concernentes ao controle da legalidade dos atos internos e promoverão a defesa dos interesses do Poder Legislativo, incluídos os de natureza financeiro-orçamentária.

§ 2º. A Procuradoria da Assembléia Legislativa será dirigida pelo Procurador-Geral, nomeado pelo Presidente da Assembléia, dentre cidadãos de reputação ilibada, maiores de trinta e cinco anos e de notório saber jurídico.

§ 3º. Aos Procuradores de Assembléia Legislativa, aplica-se, no que couber, o regime de direitos, garantias e vencimentos dos integrantes da carreira disciplinada no art. 125 desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional 7 de 24/04/2000)

PROJETOS DE LEI DE AUTORIA DE PARLAMENTARES

Projetos com Pedidos de Vista

04-PROJETO DE LEI 108/2019

Autor: Dep. Rodrigo Estacho

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TODAS AS ESCOLAS E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARANAENSES, DE NÍVEIS BÁSICO, FUNDAMENTAL E MÉDIO, PÚBLICAS E PRIVADAS, AFIXAREM PLACAS, BANNERS E CARTAZES EM SUAS DEPENDÊNCIAS COM ORIENTAÇÕES AOS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS SOBRE A IMPORTÂNCIA DA RECICLAGEM DE LIXO E DO CUIDADO COM O MEIO-AMBIENTE.

RELATOR: DEP. PAULO LITRO

05-PROJETO DE LEI 744/2015 **ANEXO: 113/2019

Autor: Deps. Tiago Amaral e Homero Marchese

ALTERA O ART. 2º, DA LEI ESTADUAL Nº 16.595 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010, A FIM DE INCLUIR A PUBLICAÇÃO DE JETONS NO ROL DE OBRIGATORIEDADES DA LEI DE TRANSPARÊNCIA.

RELATOR: DEP. DELEGADO JACOVÓS



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

06-PROJETO DE LEI 576/2018

Autor: Deputados Marcio Nunes, Delegado Fernando Martins, Delegado Francischini, Delegado Jacovós, Do Carmo, Emerson Bacil, Luiz Fernando Guerra, Soldado Adriano Jose, Soldado Fruet, Subtenente Everton

DISPÕE SOBRE A ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA AOS POLÍCIAS CIVIS, MILITARES E PROFISSIONAIS DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO PARANÁ QUE, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, SE ENVOLVAM OU SEJAM IMPLICADOS EM CASOS QUE DEMANDEM TUTELA JURÍDICA, SEJA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.

RELATOR: DEP. MARCIO PACHECO

07-PROJETO DE LEI 79/2019

Autor: Dep. Alexandre Amaro

ALTERA A LEI Nº 14.586 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE PROÍBE A COBRANÇA DE ICMS NAS CONTAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS À IGREJAS E TEMPLOS DE QUALQUER CULTO.

RELATOR: DEP. DELEGADO JACOVÓS

08-PROJETO DE LEI 318/2019

Autor: Dep. Mabel Canto

ALTERA A LEI Nº 18.746, DE 7 DE ABRIL DE 2016, QUE TORNA OBRIGATÓRIA A DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER - LIGUE 180, INCLUINDO OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ABUSO SEXUAL DE MULHERES NOS ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELA LEI EM APREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: DEP. PAULO LITRO

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

LEI Nº 18.746, DE 7 DE ABRIL DE 2016. Súmula: Torna obrigatória a divulgação do serviço Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Art. 1º Torna obrigatória a divulgação do serviço Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, em:

I - hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;

II - bares, restaurantes, lanchonetes e similares;

III - casas noturnas de qualquer natureza;

IV - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, cujo quadro de associados seja de livre acesso ou promovam eventos com entrada paga;

V - agências de viagens e locais de transportes de massa;

VI - salões de beleza, casas de saunas e massagens, academias de dança, ginástica e atividades correlatas;

VII - postos de serviço de autoatendimento, abastecimento de veículos e demais locais de acesso público e também para os que se localizam junto às rodovias;

VIII - edifícios comerciais e de serviços públicos, órgãos ou serviços do Poder Público Estadual;

IX - veículos em geral destinados ao transporte público estadual.

Art. 2º Assegura ao cidadão a publicidade da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, através do meio publicitário adequado.

Art. 3º A inobservância ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I - advertência por escrito da autoridade competente;

II - multa no valor de 12 UPF/PR (doze Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná) em caso de reincidência.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data da sua publicação.

09-PROJETO DE LEI 554/2019

Autor: Dep. Mabel Canto

CRIA DIRETRIZES PARA PRIORIZAÇÃO AO ATENDIMENTO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, NECESSITANTES DE CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA, PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

RELATOR: DEP. HOMERO MARCHESI

10-PROJETO DE LEI 130/2019

Autor: Dep. Soldado Adriano José

EXIME AGENTES PÚBLICOS DO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO AO ESTADO OU A TERCEIROS, POR DANO MATERIAL CAUSADO NA CONDUÇÃO DE VIATURA PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

RELATOR: DEP. DELEGADO JACOVÓS



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETOS COM RETORNO DE DILIGÊNCIA

11-PROJETO DE LEI 347/2017 - RETORNO DE DILIGÊNCIA

Autor: Dep. Delegado Recalcatti

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE ARMA DE FOGO, AOS POLICIAIS CIVIS, POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES, APÓS CONCESSÃO DA APOSENTADORIA/RESERVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: DEP. HOMERO MARCHESE

12-PROJETO DE LEI 46/2019 - RETORNO DE DILIGÊNCIA

Autor: Dep. Anibelli Neto

PROÍBE OS ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA DE COBRAR MAIS DE UM INGRESSO NOS CASOS EM QUE, POR NECESSIDADE ESPECIAL OU DEFICIÊNCIA, O ESPECTADOR NECESSITE OCUPAR MAIS DE UM ASSENTO.

RELATOR: DEP. HOMERO MARCHESE

13-PROJETO DE LEI 36/2019 - RETORNO DE DILIGÊNCIA

Autor: Dep. Anibelli Neto

PRIORIZA O REPASSE DE VERBAS ORIUNDAS DE CONVÊNIOS COM O GOVERNO ESTADUAL AOS MUNICÍPIOS QUE POSSUÍREM UM CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA AOS DIREITOS DOS ANIMAIS.

RELATOR: DEP. PAULO LITRO

14-PROJETO DE LEI 857/2017 - RETORNO DE DILIGÊNCIA

Autor: Dep. Jonas Guimarães

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CADASTRO ESTADUAL DE PEDÓFILOS.

RELATOR: DEP. DELEGADO JACOVÓS



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

15-PROJETO DE LEI 614/2017 - RETORNO DE DILIGÊNCIA

Autor: Dep. Dr. Batista

DISPÕE SOBRE A EXPOSIÇÃO PÚBLICA DAS CAMPANHAS DE SAÚDE PREVENTIVA NOS HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE NO ESTADO DO PARANÁ.

RELATOR: DEP. PAULO LITRO

Projetos Adiados

16-PROJETO DE LEI 146/2019

Autor: Dep. Boca Aberta Júnior

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS PRAÇAS DE PEDÁGIOS NO ESTADO DO PARANÁ.

RELATOR: DEP. TIÃO MEDEIROS

17-PROJETO DE LEI 150/2019

Autor: Dep. Luiz Fernando Guerra

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AGENDA DE ATOS POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: DEP. DELEGADO JACOVÓS

18-PROJETO DE LEI 344/2019

Autor: Dep. Goura

CONCEDE AO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ O TÍTULO DE CAPITAL DA BICICLETA DO ESTADO DO PARANÁ.

RELATOR: DEP. TIAGO AMARAL



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

19-PROJETO DE LEI 100/2019

Autor: Dep. Michele Caputo e Anibelli Neto

PROÍBE O FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, NA ÁREA DA SAÚDE, QUE DESRESPEITEM O LIMITE MÁXIMO DE 20% (VINTE POR CENTO) DAS AULAS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA..

RELATOR: DEP. TIAGO AMARAL

20-PROJETO DE LEI 243/2019

Autor: Dep. Rodrigo Estacho

INCLUI O CAMINHO DA TERRA SEM MALES, SITUADO NO MUNICÍPIO DE TURVO, NO ROTEIRO TURÍSTICO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

RELATOR: DEP. PAULO LITRO

21-PROJETO DE LEI 234/2019

Autor: Dep. Dr. Batista

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO ESTADO DO PARANÁ À SENHORA ELIZA MITIE SHIOZAKI.

RELATOR: DEP. TIÃO MEDEIROS

22-PROJETO DE LEI 152/2019

Autor: Dep. Luiz Fernando Guerra

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO INCIDENTE SOBRE A TARIFA DE USO DOS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

RELATOR: DEP. HOMERO MARCHESE



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

23-PROJETO DE LEI 63/2019

Autor: Dep. Hussein Bakri

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 18.624 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI O MÊS MAIO AMARELO, DEDICADO ÀS AÇÕES PREVENTIVAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA A REDUÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO.

RELATOR: DEP. PAULO LITRO

24-PROJETO DE LEI 227/2018

Autor: Dep. Ademar Traiano

OBRIGA O FORNECEDOR A INFORMAR O CONSUMIDOR SOBRE A PRESENÇA DE INSUMOS DE ORIGEM SUÍNA NA COMPOSIÇÃO DOS PRODUTOS POR ELE PRODUZIDOS.

RELATOR: DEP. TIÃO MEDEIROS

25-PROJETO DE LEI 262/2019

Autor: Deps. Professor Lemos e Luciana Rafagnin

INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA ESTADUAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: DEP. TADEU VENERI

26-PROJETO DE LEI 413/2019

Autor: Dep. Cobra Reporter

INSTITUI A ROTA DO SONHO LINDO NAS REGIÕES TURÍSTICAS DO NORTE, DO NORTE PIONEIRO E DO VALE DO IVAÍ.

RELATOR: DEP. EVANDRO ARAÚJO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

27-PROJETO DE LEI 126/2019

Autor: Dep. Douglas Fabrício

OBRIGA A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ A TRANSFERIR A TITULARIDADE DA CONTA DE ÁGUA E DE ESGOTO PARA O CONSUMIDOR FINAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

RELATOR: DEP. EVANDRO ARAÚJO

28-PROJETO DE LEI 450/2019

Autor: Dep. Ricardo Arruda

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ AO SENHOR CARLOS EDUARDO THOMPSON FLORES LENZ.

RELATOR: DEP. LUIZ CARLOS MARTINS

29-PROJETO DE LEI 458/2019

Autor: Dep. Soldado Fruet

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE SCANNER CORPORAL E DE BAGAGEM EM TERMINAIS RODOVIÁRIOS.

RELATOR: DEP. NELSON JUSTUS

30-PROJETO DE LEI 109/2019

Autor: Deps. Goura e Soldado Fruet

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ A FEIRA DE ARTESANATO E ALIMENTAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FARTAL.

RELATOR: DEP. TADEU VENERI



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

31-PROJETO DE LEI 390/2019

Autor: Deps. Luiz Claudio Romanelli e Delegado Recalcatti

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 10.236 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992 - QUE INSTITUIU A TAXA DE SEGURANÇA PREVENTIVA.

RELATOR: DEP. TIAGO AMARAL

PROJETOS DE UTILIDADE PÚBLICA

32-PROJETO DE LEI 324/2019

Autor: Dep. Cristina Silvestri

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DE MANGUEIRINHA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.

RELATOR: DEP. MARCIO PACHECO

33-PROJETO DE LEI 336/2019

Autor: Dep. Cobra Repórter

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO DE PROTEÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE E À EDUCAÇÃO DE CAMBÉ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

RELATOR: DEP. MARCIO PACHECO

34-PROJETO DE LEI 544/2019

Autor: Dep. Ademar Traiano

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO TATETOS DA FRONTEIRA MOTO GRUPO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE.

RELATOR: DEP. MARCIO PACHECO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

35-PROJETO DE LEI 523/2019

Autor: Dep. Hussein Bakri

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ACIMAR - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MANOEL RIBAS, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS.

RELATOR: DEP. MARCIO PACHECO